



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	
Outros participantes	
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO)
RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO)
FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO)
MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (ADVOGADO)

GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)

ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
EDNILSON CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)

FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)

SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)

MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE
(ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO
(ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH
(ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)

ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)

ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)

	DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO) GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO) CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO) ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO) BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO) LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9538451870	04/07/2022 16:09	Petição	Petição
9538534320	04/07/2022 16:09	20220630 - Relatório CCS - Junho 2022 - Clicksign	Documento de Comprovação
9538494418	04/07/2022 16:14	Petição	Petição
9538530919	04/07/2022 16:14	001_Procuração	Procuração

av. brigadeiro faria lima 1309
1º andar
jardim paulistano
01452-002 são paulo sp

55 011 3096 4300
fasvadogados.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG**

Recuperação judicial

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

O **COMITÊ DE CREDORES** (“Comitê”) da recuperação judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Samarco” ou “Recuperanda”), por seus representantes nomeados e empossados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do relatório mensal do Comitê referente ao mês-base de junho/2022 (**Doc. 01**).

É o que se requer.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2022.

Edimar Cristiano Alves

OAB/MG nº 97.466

Classe I

Alexandre Gereto de Mello Faro

OAB/SP nº 299.365

Classe III

Afonso Soares de Oliveira Filho

CPF/ME sob nº 507.230.736-00

Classe IV



RELATÓRIO MENSAL DO COMITÊ DE CREDORES SAMARCO

Recuperação Judicial
Samarco Mineração S.A.
Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

Junho/2022



ÍNDICE

I. O COMITÊ DE CREDORES.....	1
I.1) O Comitê de Credores.....	1
I.2) Contatos.....	2
II. RELATÓRIO.....	3
II.1) Autos Principais.....	3
II.2) Principais Andamentos.....	6
II.3) Habilitações de Crédito.....	9
II.4) Incidentes de Individualização de Créditos.....	11
II.5) Impugnações de Crédito.....	14
II.6) Recursos.....	48
III. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	62
IV. PLANOS ALTERNATIVOS - CREDORES.....	63
V. PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO.....	65
VI. ATIVIDADES DA RECUPERANDA.....	66
VII. CONCLUSÃO.....	67



I. O COMITÊ DE CREDORES

I.1) O Comitê de Credores:

O Comitê de Credores ("Comitê") é um órgão da recuperação judicial, previsto nos artigos 26 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), que tem por função principal fiscalizar o processo atendendo aos interesses dos credores.

Dentre suas atribuições, encontram-se: (i) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial; (ii) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei; (iii) comunicar ao juiz qualquer violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores; (iv) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados no processo; (v) requerer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores; (vi) manifestar-se nas hipóteses legalmente previstas; (vii) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial; (viii) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial; e (ix) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 dias, relatório de sua situação.

O presente relatório é um reflexo do item (ix) acima, disposto no artigo 27, II, "a" da LFRE.

Na Recuperação Judicial da Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), a criação do Comitê e a eleição de seus membros ocorreu na Assembleia Geral de Credores ("AGC"), de 27.10.2021, sendo certo que, atualmente, todos os membros eleitos como Representantes estão empossados.

* * *



I. O COMITÊ DE CREDORES

I.2) Contatos:

Os representantes eleitos do Comitê de Credores podem ser encontrados nos seguintes meios de contato:

Classe I - Trabalhista:

Representante: Edimar Cristiano Alves - alves@mesara.com.br

1º Suplente: Sérgio Alvarenga de Moura - endereço eletrônico não informado

2º Suplente: Cássio Maia Amin - cassiomaia77@gmail.com

Classe III - Quirografário:

Representante: Alexandre Gereto de Mello Faro - alexandrefaro@fasvadvogados.com.br

1º Suplente: Luíta Maria Ourém Sabóia Vieira - luitavieira@fasvadvogados.com.br

2º Suplente: Consórcio MRF - arta@arta.adv.br

Classe IV - ME e EPP:

Representante: Hormigon Hect Consultoria Ltda. - juridico@hect.com.br

1º Suplente: Luiz Fernando Libardi de Oliveira - fernando.libardi@nexux.com.br

2º Suplente: Imantec Instalações e Manutenções Elétricas Ltda. - robinson@imantecelétrica.com.br

* * *



II. RELATÓRIO

Neste capítulo, o Comitê apresentará uma breve síntese do processo, bem como seus incidentes e recursos para controle dos credores e demais interessados.

II.1) Autos Principais:

- Processo: 5046520-86.2021.8.13.002
- Vara/Comarca: 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG
- Juiz: Adilon Cláver de Resende
- Administradores Judiciais: Paoli Balbino & Barros Administração Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados e Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (em conjunto, denominados “AJs” para fins do presente relatório.
- Movimentações Relevantes: De 27.04.2022 a 31.05.2022, as movimentações relevantes constaram do Relatório anterior, acostado no Id. 9487411140, ao qual fazemos referência.

02.06.2022 (Id. 9480224431) – Parecer do MPMG apresentando suas considerações sobre os Planos Alternativos de Credores, destacando que o Plano apresentado pelos Sindicato Dos Trabalhadores Na Indústria De Extração De Ferros E Metais Básicos De Mariana, Catas Altas, Santa Bárbara, Barão De Cocais, Caeté, São Gonçalo Do Rio Abaixo, João Monlevade, Bela Vista De Minas, Rio Piracicaba E Matipó - Metabase Mariana; Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Materiais Elétricos E Materiais Eletrônicos Do Espírito Santo – Sindimetal (Espírito Santo); Consórcio MRF; Agência FR de Comunicação Ltda.; Construtora Lage e Gomes Ltda. EPP; e M Lobato Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (“Sindicatos e Credores”), não cumpriu os requisitos formais do art. 56, § 6º da LFRE, por entender que as acionistas não podem ser apoiadoras ante a vedação ao voto. No mais, aduz sobre o Plano da Ultra NB LLC, que teve seus requisitos aparentemente cumpridos, que quaisquer créditos alusivos a créditos ambientais inseridos no QGC da Samarco deverão ser pagos integralmente.

03.06.2022 (Id. 9480879728) – Petição da Ultra NB LLC apresentando Aditivo ao Plano Alternativo, com alteração na forma de pagamento dos Credores Fornecedores Parceiros.

06.06.2022 (Id. 9487406377) – Petição do Comitê (i) se manifestando favoravelmente à mediação, no âmbito desse processo de recuperação judicial; (ii) se manifestando a respeito dos Planos Alterativos apresentados, com divergência registrada pelo Representante da Classe III; e (iii) requerer a juntada do relatório mensal do Comitê referente ao mês-base de maio/2022.



II. RELATÓRIO

07.06.2022 (Id. 9490982108) – Petição da Samarco requerendo a do escritório De Lacerda Sociedade de Advogados e da empresa Negotiatos-3 Assessoria Empresarial, a fim de que: **(i)** promovam o envio aos credores de informações completas e imparciais sobre a RJ e Planos Alternativos, indicando que não estão contratados pela Samarco e quem seriam os seus contratantes; **(ii)** se abstenham de entrar novamente em contato com os credores da Samarco e de orientar credores; e **(iii)** informem os responsáveis pela sua contratação e orientação para envio das comunicações orientadas a um determinado Plano.

10.06.2022 (Id. 9497420774) – Decisão **(i)** rejeitando os Embargos de Declaração opostos pelo Comitê Ad Hoc de Bondholders, uma vez frustrada tentativa de obtenção dos documentos extrajudicialmente; **(ii)** autorizando a realização da operação pela Samarco junto à Vale S.A., a fim de expandir as operações desenvolvidas pelas partes em áreas contíguas nos municípios de Mariana e Ouro Preto, bem como determinando a prestação de contas do resultado do negócio celebrado aos AJs e ao Juízo; **(iii)** relegando para momento futuro e oportuno as alegações de voto abusivo e pedido de nomeação de gestor judicial e observador judicial; **(iv)** postergando a apreciação dos Planos Alternativos para momento oportuno, à vista da possibilidade de conciliação/ mediação entre as partes; **(v)** relegando para momento posterior a apreciação do parecer do MPMG sobre os Planos Alternativos; **(vi)** designando audiência de conciliação, com participação facultativa dos AJs, dos representantes do Comitê Ad Hoc de Bondholders, das Acionistas e da Recuperanda, do Ministério Público, dos membros do Comitê de Credores, assim como de quaisquer Credores interessados, a ser realizada no dia 21 de junho de 2022; e **(vii)** determinando a intimação das empresas Lacerda Sociedade de Advogados e Negotiatos-3 Assessoria Empresarial para que prestem informações no prazo de 48 horas, esclarecendo sua atuação no curso do procedimento, bem como a quem realizam a prestação de serviços; ademais, deliberou que devem se abster de fazer contato com os Credores legitimados na RJ até que sejam esclarecidas as questões apresentadas pela Samarco.

16.06.2022 (Id. 9506432804) – Petição pela BHP Billiton, acionista da Samarco, apresentando oposição ao Plano Alternativo da Ultra NB LCC, ante o argumento de ilegalidades e nulidades insanáveis, requerendo, ao final, o julgamento dos pedidos de declaração de abusividade dos votos do Comitê Ad Hoc de Bondholders na última AGC preceda qualquer medida relacionada à eventual deliberação dos Planos Alternativos.

16.06.2022 (Id. 9506723054) – Petição da Vale, acionista da Samarco, apresentando oposição ao Plano Alternativo da Ultra NB LCC, requerendo, ao final, venha a ser declarada a abusividade do voto dos Fundos na Assembleia de Credores encerrada em 18.04.2022 e, subsidiariamente, seja submetido à deliberação dos credores apenas o Plano Alternativo dos Sindicatos e ME/EPP.

17.06.2022 (Id. 9507095607) - Petição acostando RMA de abril/2022 pelos AJs.



II. RELATÓRIO

17.06.2022 (Id. 9507347177) – Petição da Samarco manifestando-se acerca dos Planos Alternativos juntados, requerendo, ao final, seja deferido o pedido de anulação dos votos do Comitê Ad Hoc de Bondholders na AGC do dia 18.04.2022 e, subsidiariamente, seja declarado ilegal o Plano Alternativo da Ultra NB LLC.

22.06.2022 (Id. 9516718869) – Juntada de ata de audiência conciliatória de 21.06.2022, em que foi determinado o encaminhamento dos autos ao CEJUSC Empresarial de Belo Horizonte, para que seja instaurado procedimento de mediação.

* * *



II. RELATÓRIO

II.2) Principais andamentos:

- 09.04.2021: Distribuição da RJ.
- 12.04.2021: Deferido o processamento da RJ, com concessão de *stay period* até 10.2021. A AGC deveria ser realizada até 09.09.2021.
- 30.04.2021: Publicação do Edital de Convocação de Credores.
- 10.06.2021: Apresentação do PRJ.
- 02.07.2021: Publicação de Edital sobre recebimento do PRJ.
- 05.07.2021: Apresentação da Relação de Credores do AJ.
- 26.07.2021: Decisão deferindo o oferecimento de DIP, desde que a contratação contemple a melhor condição ofertada naquele momento.
- 03.09.2021: Apresentação da Relação de Credores retificada do AJ.
- 29.09.2021: Publicação de Edital com Relação de Credores retificada do AJ. O prazo para objeções finalizou em 29.10.2021.
- 09.10.2021: Decisão prorrogando o *stay period* por mais 180 dias corridos, finalizando em 07.04.2022 (última prorrogação, nos termos do art. 6º, § 4º, da LFRE).
- 18.10.2021: Decisão no AI nº 2232573-07.2021.8.13.0000 proibindo a Samarco de realizar novos aportes à Renova.
- 20.10.2021: AGC em 1ª Convocação, contendo a seguinte a ordem do dia: deliberação acerca da constituição do Comitê de Credores (nos termos do art. 56, § 1º, da LFRE, a AGC deveria ter ocorrido em set./2021 – 150 dias após deferido o processamento da RJ).
- 27.10.2021: AGC em 2ª Convocação, contendo a seguinte ordem do dia: deliberação acerca da constituição do Comitê de Credores.
- 16.12.2021: Decisão que empossou os membros eleitos do Comitê de Credores para a Classe III - Quirografário e anulou a nomeação dos membros das Classes I - Trabalhista e IV - ME e EPP.
- 18.01.2022: Decisão liminar no AI nº 0038103-73.2022.8.13.0000 que determinou a posse dos demais membros do Comitê de Credores.
- 10.02.2022: Publicação do Edital de Convocação para AGC, contendo como ordem do dia a deliberação do PRJ.
- 23.02.2022: AGC em 1ª Convocação não instalada por ausência de quórum.
- 23.02.2022: Apresentado Novo PRJ pela Samarco.



II. RELATÓRIO

- 09.03.2022: Juntada de termo de compromisso dos representantes e suplentes das Classes I, III e IV.
- 10.03.2022: AGC em 2ª Convocação, suspensa até 1 de abril de 2022, e apresentação de Novo PRJ.
- 21.03.2022: Juntada das decisões monocráticas proferidas nos autos dos agravos de instrumento n^os 0451173-92.2022.8.13.0000, 0440127-09.2022.8.13.0000, 0436216-86.2022.8.13.0000 e 0479133-23.2022.8.13.0000, as quais deferiram o efeito suspensivo para (i) suspender parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarou inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores.
- 28.03.2022: Decisão que (i) permitiu o amplo direito de petição aos Credores, inclusive os representados no Comitê de Credores, ressaltando que a manifestação do Comitê deverá ocorrer na forma colegiada; (ii) entendeu que a decisão recorrida foi um meio encontrado para legitimar ao menos aquele representante que já estava apto a officiar no feito, ao tempo em que se reconhecia e prestigiava o Comitê de Credores; (iii) determinou a intimação da Samarco para apresentar, em cinco dias, os Contratos AG, o MoU, o Termo 2014, bem como demais instrumentos correlatos ao Framework Agreement e aos contratos mencionados; e (iv) deu vista aos AJs para se manifestarem sobre as obrigações do Termo de Compromisso.
- 01.04.2022: Continuação da AGC em 2ª Convocação, suspensa até 18 de abril de 2022, e apresentação de Novo PRJ.
- 06.04.2022: Decisão deferindo a prorrogação do *stay period* até 18.04.2022.
- 15.04.2022: Petição da Samarco apresentando nova versão de PRJ.
- 18.04.2022: Continuação da AGC em 2ª Convocação, a qual rejeitou o PRJ e aprovou a apresentação de plano de credores em 30 dias.
- 18.04.2022: Decisão deferindo a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias.



II. RELATÓRIO

- 27.05.2022: Petição pela Ultra NB LLC apresentando aditamento ao plano proposto em 18.04.2022, para: *“(i) garantir a manutenção dos empregos dos trabalhadores da Samarco pelos 30 meses seguintes à homologação do Plano Alternativo Proposto por Ultra NB; (ii) igualar o prazo de pagamento previsto no Plano das Acionistas aos Credores Fornecedores Parceiros (cuja condições previstas no Plano Alternativo Proposto por Ultra NB, diga-se, são mais benéficas) e, diante disso, alterar o cronograma do Pagamento à Vista Quirografários; e (iii) retirar a exigência de que financiamentos de CAPEX levantados pela Samarco atendam a um percentual mínimo de suas despesas com CAPEX”*.
- 02.06.2022: Parecer do MPMG entendendo que o Plano Alternativo dos Sindicatos e Credores não cumpriu os requisitos da LFRE.
- 03.06.2022: Petição da Ultra NB LLC apresentando Aditivo ao Plano Alternativo, com alteração na forma de pagamento dos Credores Fornecedores Parceiros.
- 06.06.2022: Petição do Comitê (i) se manifestando favoravelmente à mediação, no âmbito desse processo de recuperação judicial; (ii) se manifestando a respeito dos Planos Alterativos apresentados, com divergência registrada pelo Representante da Classe III; e (iii) requerer a juntada do relatório mensal do Comitê referente ao mês-base de maio/2022.
- 10.06.2022: Decisão que determinou audiência conciliatória para o dia 21.06.2022.
- 16.06.2022: Petição pela BHP Billiton apresentando oposição ao Plano Alternativo da Ultra NB LLC.
- 16.06.2022: Petição pela Vale apresentando oposição ao Plano Alternativo da Ultra NB LLC.
- 17.06.2022: Petição pela Samarco apresentando oposição ao Plano Alternativo da Ultra NB LLC.
- 22.06.2022: Ata da audiência conciliatória de 21.06.2022, em que foi determinado o encaminhamento dos autos ao CEJUSC Empresarial de Belo Horizonte, para que seja instaurado procedimento de mediação.

* * *



II. RELATÓRIO

II.3) Habilitações de crédito:

Foram identificadas 5 habilitações de crédito, abaixo sumarizadas. Naturalmente, o Comitê se reserva ao direito de se manifestar em cada um dos incidentes, mediante intimação ou quando considerar pertinente.

Processo	5101099-81.2021.8.13.0024
Habilitante	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS UTILITY CREDIT
Data de distribuição	12.07.2021
Valor a ser habilitado	R\$ 339.004,62
Classe almejada	Classe III – Quirografário
Status	Em 10.03.2022, julgado procedente o pedido. Em 12.04.2022, arquivado definitivamente.

Processo	5182799-79.2021.8.13.0024
Habilitante	BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA.
Data de distribuição	16.11.2021
Valor a ser habilitado	R\$ 129.071,49
Classe almejada	Classe III – Quirografário
Status	Em 01.04.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5175943-02.2021.8.13.0024
Habilitante	AMBITEC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Data de distribuição	05.11.2021
Valor a ser habilitado	R\$ 50.502,23
Classe almejada	Classe III – Quirografário
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5161205-09.2021.8.13.0024
Habilitante	LAKE III - LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO
Data de distribuição	08.10.2021
Valor a ser habilitado	R\$ 146.741.400,00
Classe almejada	Classe III - Quirografário
Status	Em 22.02.2022, impugnação julgada improcedente. Houve oposição de embargos de declaração pelo Habilitante. Em 31.05.2022, não acolhidos os embargos de declaração.

Processo	5056121-82.2022.8.13.0024
Habilitante	SALUM CONSTRUCOES LTDA
Data de distribuição	29.03.2022
Valor a ser habilitado	R\$ 405.430,49
Classe almejada	Classe III - Quirografário
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

II.4) Incidentes de Individualização de Créditos:

Foram identificados 3 incidentes de individualização de créditos, abaixo sumarizados. Naturalmente, o Comitê se reserva ao direito de se manifestar em cada um dos incidentes, mediante intimação ou quando considerar pertinente.

Processo	5018444-18.2022.8.13.0024
Habilitante	BLUEBAY EMERGING MARKETS HIGH YIELD CORPORATE BOND FUND
Data de distribuição	03.02.2022
Valor a ser habilitado	US\$ 876.000,00 em favor de BLUEBAY EMERGING MARKETS HIGH YIELD CORPORTATE BOND FUND (CANADA); e US\$925.000,00 em favor de BLUEBAY INVESTMENT FUNDS ICAV - BLUEBAY EMERGING MARKET UNCONSTRAINED TAP BOND FUND
Classe almejada	Classe III - Quirografário
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido dos Credores de individualização de seus créditos, de modo a reconhecer seu direito de petição no processo de Recuperação Judicial e, conseqüentemente, a sua participação nas AGCs. Trânsito em julgado em 06.05.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5021698-96.2022.8.13.0024
Habilitante	GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS DEBT BLEND PORTFOLIO - CITIBANK DTVM S.A
Data de distribuição	08.02.2022
Pleito	Requer seja “deferida a identificação dos Requerentes enquanto credores ‘individualizados’ para fins do pleno e integral exercício dos direitos de petição e participação, deliberação e voto em todos e quaisquer atos relacionados à Recuperação Judicial.” (Id. 8238708012)
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido dos Credores de individualização de seus créditos, de modo a reconhecer seu direito de petição no processo de Recuperação Judicial e, conseqüentemente, a sua participação nas AGCs. EDs acolhidos em 22.02.2022 para reconhecer o direito de petição dos credores bondholders no processo de Recuperação Judicial e, conseqüentemente, a sua participação nas Assembleias Gerais de Credores da Samarco.



II. RELATÓRIO

Processo	5096832-32.2022.8.13.0024
Impugnante	BLUEBAY EMERGING MARKET ILLIQUID CREDIT FUND I INVESTMENTS SCA
Data de distribuição	20.05.2022
Pleito	Requer seja “a identificação do requerente BlueBay Emerging Market Illiquid Credit Fund I Investments SCA enquanto credor ‘individualizado’ para fins do pleno e integral exercício dos direitos de petição e participação, deliberação e voto em todos e quaisquer atos relacionados à Recuperação Judicial” (Id. 9465044304)
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

II.5) Impugnações de crédito:

Foram identificadas 95 impugnações de crédito, abaixo sumarizadas. Naturalmente, o Comitê se reserva ao direito de se manifestar em cada um dos incidentes, mediante intimação ou quando considerar pertinente.

Processo	5082820-47.2021.8.13.0024
Impugnante	NAKA COMERCIO E INDUSTRIA DE INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA
Data de distribuição	15.06.2021
Valor listado	R\$ 5.745,60
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 10.365,60
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5188918-56.2021.8.13.0024
Impugnante	ISH TECNOLOGIA S/A
Data de distribuição	24.11.2021
Valor listado	R\$ 31.760,16
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 69.050,41
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5186799-25.2021.8.13.0024
Impugnante	LTW GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Data de distribuição	22.11.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 55.162,34
Status	Em 03.02.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso. Trânsito em julgado em 11.03.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5171489-76.2021.8.13.0024
Impugnante	GWS ENGENHARIA LTDA
Data de distribuição	27.10.2021
Valor listado	R\$ 111.771,79
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 162.841,82
Status	Em 02.02.2022, julgado procedente o pedido no montante de R\$ 160.339,36. EDs pela Samarco acolhidos para fazer constar a parcial procedência do pedido. Arquivamento definitivo em 27.04.2022.

Processo	5163508-93.2021.8.13.0024
Impugnante	DIGITAL TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - EPP
Data de distribuição	14.10.2021
Valor listado	R\$ 241.298,76
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 294.113,78
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5163300-12.2021.8.13.0024
Impugnante	GEOCONTROLE BR SONDAgens S.A.
Data de distribuição	14.10.2021
Valor listado	R\$ 2.917.309,96
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 2.570.884,53
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5162679-15.2021.8.13.0024
Impugnante	MIP ENGENHARIA S/A
Data de distribuição	13.10.2021
Valor listado	R\$ 1.420.553,82
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 7.059.214,09
Status	Em 12.05.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5162595-14.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	ELIELTON CARVALHO GOMES
Data de distribuição	13.10.2021
Valor listado	R\$ 6.884,00
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5162588-22.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	ANTONIO CLARET GOMES
Data de distribuição	13.10.2021
Valor listado	R\$ 60.133,32
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5162572-68.2021.8.13.0024
Impugnante	VILAS BOAS, LOPES E FRATTARI ADVOGADOS
Data de distribuição	13.10.2021
Valor listado	R\$ 322.891,26
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 345.659,05
Status	Em 23.06.2022, julgado procedente o pedido.

Processo	5162199-37.2021.8.13.0024
Impugnante	APLYSIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Data de distribuição	13.10.2021
Valor listado	R\$ 236.141,68
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 249.596,82
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5161858-11.2021.8.13.0024
Impugnante	VIX LOGISTICA S/A
Data de distribuição	11.10.2021
Valor listado	R\$ 10.939.695,24
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 14.496.529,61
Status	Em 22.02.2022, julgado parcialmente procedente o pedido no montante de R\$ 13.890.424,71. Não houve recurso. Trânsito em julgado em 29.03.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5161330-74.2021.8.13.0024
Impugnante	HUMBERTO THEODORO JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 53.763,83
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 143.535,56
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5162595-14.2021.8.13.0024
Impugnante	YORK GLOBAL FINANCE BDH, LLC - CITIBANK DTVM AS e OUTRAS
Em nome dos credores	VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA.
Data de distribuição	08.10.2021
Valores listados	R\$ 11.930.800.689,49 e R\$ 11.818.590.979,27, respectivamente
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	Limitação dos créditos das Acionistas a 1/3 dos valores “que estejam relacionados ao Desastre (fato gerador), incluindo os acordos celebrados com entes governamentais, inclusive em razão de eventuais desembolsos realizados após o pedido de recuperação judicial da Samarco” (fls. 32 do Id. 6274423017), em razão da solidariedade existente entre Vale, BHP e Samarco pela reparação dos danos decorrentes do evento
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5161323-82.2021.8.13.0024
Impugnante	YORK GLOBAL FINANCE BDH, LLC - CITIBANK DTVM AS e outras
Em nome do credor	FUNDAÇÃO RENOVA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III – Quirografário.
Pleito	Requerem a “ <i>procedência da presente impugnação de crédito, para que, confirmando-se a tutela de urgência, todas as obrigações da Samarco de Aportes para o cumprimento dos Programas e demais Obrigações Socioambientais decorrentes do TTAC e demais acordos relacionados ao Desastre sejam declaradas sujeitas à recuperação judicial e, conseqüentemente, listadas em nome da Renova quando da elaboração do Quadro-Geral de Credores à medida que se tornem líquidas</i> ” (fls. 24 do Id. 6274288010).
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5161319-45.2021.8.13.0024
Impugnante	ERG ENGENHARIA LTDA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 1.257.175,41
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.548.819,45
Status	Em 25.11.2021, julgado procedente o pedido. Em 13.12.2021, acolhidos os Embargos de Declaração dos AJs, sem alteração no importe procedente. Trânsito em julgado em 11.02.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5161304-76.2021.8.13.0024
Impugnante	PRINTCOM ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL LTDA - ME
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 183.485,44
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 250.343,26
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5161267-49.2021.8.13.0024
Impugnante	CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 1.717.596,12
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 2.258.280,54
Status	Em 06.04.2022, julgado parcialmente procedente o pedido no valor de R\$ 2.281.790,33. Não houve recurso.

Processo	5161254-50.2021.8.13.0024
Impugnante	VISION ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 482.699,37
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito da relação de credores.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5161248-43.2021.8.13.0024
Impugnante	LAURA M. DE A. FERRARI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 23.687,64
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 39.493,98
Status	Em 15.02.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5161234-59.2021.8.13.0024
Impugnante	ROMARCO ENGENHARIA LTDA - ME
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 18.409,59
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 26.398,20
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 18.05.2022.

Processo	5161205-09.2021.8.13.0024
Impugnante	REAG DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e outras
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 146.741.400,00
Status	Em 22.02.2022, julgado improcedente o pedido. Juntados EDs pelos Impugnantes em 03.03.2022, não acolhidos em 31.05.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5161173-04.2021.8.13.0024
Impugnante	OV MAIA ENGENHARIA LTDA. - ME
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 30.218,80
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 49.300,89
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5161132-37.2021.8.13.0024
Impugnante	TECHSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 9.393,00
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 15.451,49
Status	Em 12.05.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5161111-61.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	WASHINGTON RODRIGO LEITE PIMENTA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 50.049,65
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5161106-39.2021.8.13.0024
Impugnante	M J SOARES PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 31.097,50
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 50.782,22
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5161100-32.2021.8.13.0024
Impugnante	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 121.707,74
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5161081-26.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	THIAGO JOSE MOREIRA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 32.482,00
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5161067-42.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 5.386,52
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5161028-45.2021.8.13.0024
Impugnante	FAE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 361.236,08
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 479.594,71
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5160986-93.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	MÁRCIO DIONÍSIO DA SILVA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 39.971,91
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160956-58.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	LUANA MATOS SANTOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 192.010,55
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160936-67.2021.8.13.0024
Impugnante	IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 1.081.310,79
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.333.195,42
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5160924-53.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	FELIPE JOSÉ TRISTÃO DE SOUZA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 382.024,60
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	R\$ 382.024,60
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160907-17.2021.8.13.0024
Impugnante	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/ A
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 409.673,08
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 191.891,65
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160892-48.2021.8.13.0024
Impugnante	GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 1.785.802,20
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 2.093.358,49
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5160804-10.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/ A
Em nome do credor	ENDERSON DA SILVA RODRIGUES
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 11.678,59
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160797-18.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	DIRCEU SANGALI DE MATTOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 104.602,15
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160783-34.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 62.552,18
Classe de credor	Classe I – Trabalhista
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160748-74.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	JW ENGENHARIA EM BORRACHAS LTDA.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 7.426,00
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160743-52.2021.8.13.0024
Impugnante	EMALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.
Em nome do credor	DIRCEU SANGALI DE MATTOS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 2.688.079,34
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente o pedido. Não houve recurso.

Processo	5160723-61.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 5.888,35
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por iliquidez.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160711-47.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 216.124,14
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por iliquidez.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160706-25.2021.8.13.0024
Impugnante	CONSÓRCIO CANDONGA
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 688.506,83
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito por quitação.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160723-61.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S.A.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 409.673,08
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 216.340,92
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160671-65.2021.8.13.0024
Impugnante	SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Em nome do credor	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 124.313,41
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 71.333,63
Status	Em 26.05.2022, julgado improcedente o pedido. Opostos EDs em 13.06.2022 pela Samarco, ainda sem julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160571-13.2021.8.13.0024
Impugnante	SAO GOTARDO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e outra
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 7,86 para SAO GOTARDO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e R\$ 1.464,83 para SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Status	Em 11.01.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 22.02.2022.

Processo	5160458-59.2021.8.13.0024
Impugnante	EMPRESA DE TRANSMISSAO DO ALTO URUGUAI S.A.
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 2.464,65
Status	Em 11.01.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5160542-60.2021.8.13.0024
Impugnante	CONSÓRCIO MRF
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	R\$ 248.707,92
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 22.691.531,50
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5160449-97.2021.8.13.0024
Impugnante	BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 2.588,47
Status	Em 29.11.2021, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 02.02.2022.

Processo	5159390-74.2021.8.13.0024
Impugnante	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ - METABASE MARIANA
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela individualização dos créditos na Classe I – Trabalhista.
Pleito	Pleiteia pela individualização dos créditos.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5159389-89.2021.8.13.0024
Impugnante	PROJETO HEXAGONO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 1.280.095,82
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.557.573,44
Status	Em 03.12.2021, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 04.02.2022.

Processo	5159362-09.2021.8.13.0024
Impugnante	METACON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 332.940,46
Classe de credor	Classe IV – ME/EPP
Pleito	R\$ 357.169,37
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Não houve interposição de recurso. Trânsito em julgado em 29.03.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5159048-63.2021.8.13.0024
Impugnante	MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 5.634,19
Status	Em 23.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5159026-05.2021.8.13.0024
Impugnante	MARIANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.433,86
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5159024-35.2021.8.13.0024
Impugnante	SERVILUB COMERCIO E SERVICO DE LUBRIFICACAO LTDA - EPP
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	R\$ 21.790,96
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5159013-06.2021.8.13.0024
Impugnante	ALLONDA AMBIENTAL LTDA.
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 664.086,06
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 843.457,36
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5159009-66.2021.8.13.0024
Impugnante	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 209.143,56
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 272.184,63
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5158972-39.2021.8.13.0024
Impugnante	CONSTRUTORA LAGE & GOMES LTDA - EPP
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 1.414.909,43
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Pleito	R\$ 2.723.333,87
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5158724-73.2021.8.13.0024
Impugnante	REFRIGERACAO LINHARES LTDA - ME
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 157.890,41
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 279.478,76
Status	Em 20.04.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 03.06.2022.

Processo	5158662-33.2021.8.13.0024
Impugnante	INCATEP INSTITUTO DE CAPACITACAO TECNICA PROFISSIONAL
Data de distribuição	07.10.2021
Valor listado	R\$ 232.864,33
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 418.363,10
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5158216-30.2021.8.13.0024
Impugnante	UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Data de distribuição	06.10.2021
Valor listado	R\$ 3.361,43
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	R\$ 6.646,38
Status	Em 27.05.2022, julgado improcedente o pedido.



II. RELATÓRIO

Processo	5157851-73.2021.8.13.0024
Impugnante	CHREATIVE CONSULTORIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Data de distribuição	06.10.2021
Valor listado	R\$148.144,00
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 150.400,00
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5157707-02.2021.8.13.0024
Impugnante	COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Data de distribuição	06.10.2021
Valor listado	R\$ 924,19
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.826,44
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5157652-51.2021.8.13.0024
Impugnante	MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Data de distribuição	06.10.2021
Valor listado	R\$ 1.861,99
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	R\$ 3.677,87
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5156875-66.2021.8.13.0024
Impugnante	COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A.
Data de distribuição	05.10.2021
Valor listado	R\$ 42.023,13
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 86.939,32
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5156378-52.2021.8.13.0024
Impugnante	CHRISTHIAN DOULGLAS CARNEIRO EGIDIO
Data de distribuição	05.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Pleiteia pela Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	R\$ 3.578,76
Status	Em 09.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 18.03.2022.

Processo	5156101-36.2021.8.13.0024
Impugnante	LSI - ADMINISTRACAO E SERVICOS S/ A
Data de distribuição	05.10.2021
Valor listado	R\$ 3.016.134,86
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	R\$ 4.072.022,53
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5155854-55.2021.8.13.0024
Impugnante	MANSERV FACILITIES LTDA.
Data de distribuição	05.10.2021
Valor listado	R\$1.234.035,31
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.541.667,25
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5155822-50.2021.8.13.0024
Impugnante	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
Data de distribuição	05.10.2021
Valor listado	R\$ 3.131.281,51
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 3.657.689,62
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente pedido. Trânsito em julgado em 12.05.2022.

Processo	5155634-57.2021.8.13.0024
Impugnante	PROGEO ENGENHARIA LTDA.
Data de distribuição	04.10.2021
Valor listado	R\$ 405.315,06
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Pleito	R\$ 985.891,22
Status	Em 22.02.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 29.03.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5155610-29.2021.8.13.0024
Impugnante	CONSTRUTORA TERRAYAMA LIMITADA
Data de distribuição	04.10.2021
Valor listado	R\$ 2.707.185,17
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 3.152.686,82
Status	Em 22.02.2022, julgado parcialmente procedente o pedido no montante de R\$ 3.125.511,22. Trânsito em julgado em 29.03.2022.

Processo	5152612-88.2021.8.13.0024
Impugnante	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e outros
Data de distribuição	01.10.2021
Valor listado	R\$ 4.493.597,97 para CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A; R\$ 62.536,69 para CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A; e R\$ 33.778.085,09 para COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 6.036,478,08 para CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A; R\$ 152.559,63 para CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A; e não reconhecimento do importe da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A.
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5130325-34.2021.8.13.0024
Impugnante	RFJ CONSTRUTORA EIRELI
Data de distribuição	26.08.2021
Valor listado	R\$ 154.524,20
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 219.766,75
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5126435-87.2021.8.13.0024
Impugnante	CONSORCIO TRACTEBEL MCA
Data de distribuição	20.08.2021
Valor listado	R\$ 7.541.914,77
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 8.102.395,05
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5116542-72.2021.8.13.0024
Impugnante	CORREA FERREIRA ADVOGADOS
Data de distribuição	05.08.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	R\$ 2.232,90
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5115337-08.2021.8.13.0024
Impugnante	MIRANTE TOPOGRAFIA LTDA.
Data de distribuição	04.08.2021
Valor listado	R\$ 1.039.592,10
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.039.592,10
Status	Em 04.03.2022, julgado parcialmente procedente o pedido no valor de R\$ 1.039.592,10 na Classe IV - ME/EPP. Trânsito em julgado em 04.03.2022.

Processo	5106758-71.2021.8.13.0024
Impugnante	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A
Data de distribuição	21.07.2021
Valor listado	R\$ 104.757.974,58
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 64.750.265,69
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5104465-31.2021.8.13.0024
Impugnante	RTS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - EPP
Data de distribuição	16.07.2021
Valor listado	R\$ 72.006,93
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 72.006,93
Status	Em 10.03.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 12.04.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5104443-70.2021.8.13.0024
Impugnante	METACON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Data de distribuição	16.07.2021
Valor listado	R\$ 332.940,46
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 357.169,37
Status	Homologada a desistência do feito em 25.08.2021. Trânsito em julgado em 01.10.2021.

Processo	5104384-82.2021.8.13.0024
Impugnante	AGROFLOR ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
Data de distribuição	16.07.2021
Valor listado	R\$ 32.494,07
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 224.985,88
Status	Homologada a desistência do feito em 19.10.2021. Em 28.10.2021, acolhidos os Embargos de Declaração opostos pela Impugnante. Trânsito em julgado em 09.02.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5088003-96.2021.8.13.0024
Impugnante	TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA.
Data de distribuição	22.06.2021
Valor listado	R\$ 512.897,30
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 652.559,30
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5085205-65.2021.8.13.0024
Impugnante	MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
Data de distribuição	17.06.2021
Valor listado	R\$ 297.320,70
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 430.377,22
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 18.05.2022.

Processo	5079927-83.2021.8.13.0024
Impugnante	OMYA DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
Data de distribuição	10.06.2021
Valor listado	R\$ 289.275,08
Classe de credor	Classe III – Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 338.204,99
Status	Homologada a desistência do feito em 25.11.2021. Em 09.12.2021, acolhidos os EDs opostos pela Impugnante. Trânsito em julgado em 25.11.2021.



II. RELATÓRIO

Processo	5106780-32.2021.8.13.0024
Impugnante	LEITE, TOSTO E BARROS ADVOGADOS
Data de distribuição	21.07.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe I - Trabalhista
Valor que entende correto	R\$ 650.884,13
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5185250-77.2021.8.13.0024
Impugnante	COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA
Data de distribuição	19.11.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 120.444,66
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5160515-77.2021.8.13.0024
Impugnante	SAO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Data de distribuição	08.10.2021
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 4.250,13
Status	Em 20.04.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 03.06.2022.



II. RELATÓRIO

Processo	5198364-83.2021.8.13.0024
Impugnante	SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Data de distribuição	08.12.2021
Valor listado	R\$ 116.219,66
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 162.591,15
Status	Em 06.04.2022, julgado procedente o pedido. Trânsito em julgado em 17.05.2022.

Processo	5003136-39.2022.8.13.0024
Impugnante	BANCO DO BRASIL S/A
Data de distribuição	11.01.2022
Valor listado	R\$ 161.758,25
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Exclusão do crédito.
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5020522-82.2022.8.13.0024
Impugnante	LOPES MANUTENCAO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA - ME
Data de distribuição	07.02.2022
Valor listado	R\$ 768.145,19
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 1.449.927,56
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5072271-41.2022.8.13.0024
Impugnante	CONSTRUTORA NATIVA LTDA
Data de distribuição	19.04.2022
Valor listado	R\$ 253.428,18
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 831.134,32
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5079893-74.2022.8.13.0024
Impugnante	MUR SHIPPING B.V. "MUR"
Data de distribuição	29.04.2022
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	USD 72.488,77
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5100093-05.2022.8.13.0024
Impugnante	ABB LTDA.
Data de distribuição	25.05.2022
Valor listado	R\$ 10.062,14
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	R\$ 95.616,36
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Processo	5115000-82.2022.8.13.0024
Impugnante	GEOHYDROTECH ENGENHARIA LTDA.
Data de distribuição	08.06.2022
Valor listado	R\$ 88.387,87
Classe de credor	Classe IV - ME/EPP
Valor que entende correto	R\$ 122.496,17
Status	Aguardando julgamento.

Processo	5125102-66.2022.8.13.0024
Impugnante	BHS AXTER SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. e BHS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA .
Data de distribuição	17.06.2022
Valor listado	Não listado.
Classe de credor	Classe III - Quirografário
Valor que entende correto	Para BHS Axter: R\$ 39.153,90 Para BHS Soluções Digitais: R\$ 11.584,37
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

II.6) Recursos:

Foram identificados 24 recursos, abaixo sumarizados. Naturalmente, o Comitê se reserva ao direito de se manifestar em cada um dos incidentes, mediante intimação ou quando considerar pertinente.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	1096649-41.2021.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Retificação da relação de credores
Status	Em 06.10.2021, indeferido o efeito suspensivo. Recurso julgado prejudicado em 06.10.2021. Baixa definitiva em 10.12.2021.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	1185574-13.2021.8.13.0000
Recorrente	Município de Mariana
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Competência de questões relacionadas ao dano ambiental provocado pela Samarco
Status	Em 30.07.2021, indeferida a concessão da tutela recursal. Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	1326269-17.2021.8.13.0000
Recorrente	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Honorários dos AJs
Status	Em 26.11.2021, deferido o efeito suspensivo para determinar a suspensão de parte da decisão agravada, no que tange à fixação da remuneração dos AJs em 1% do passivo devido aos credores submetidos à recuperação judicial. Aguardando julgamento final.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	1474945-04.2021.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Empréstimo DIP e responsabilidade entre a Samarco, Vale e BHP
Status	Em 12.11.2021, deferido em parte o efeito suspensivo para determinar a reabertura do processo competitivo para propostas de empréstimo DIP, devendo ser considerada a oferta apresentada pelo Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco. Aguardando julgamento. Em 09.03.2022, recurso não conhecido. Baixa definitiva em 26.04.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	2232573-07.2021.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Aportes à Renova
Status	Em 18.10.2021, deferido o pedido de concessão da tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco abstenha-se de realizar novos aportes à Renova. Recebimento de ofício contendo decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual suspendeu o trâmite do recurso no âmbito do Conflito de Competência 185.203/MG. Recurso suspenso.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	2289862-92.2021.8.13.0000
Recorrente	Lake III Legal Claims Fundo De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Aportes à Renova
Status	Em 22.10.2021, deferido o pedido de concessão da tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco abstenha-se de realizar novos aportes à Renova. Recebimento de ofício contendo decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual suspendeu o trâmite do recurso no âmbito do Conflito de Competência 185.203/MG. Recurso suspenso.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	2195846-49.2021.8.13.0000
Recorrente	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Acordo entre Samarco e AJs sobre honorários
Status	Em 22.10.21, indeferido o pedido de concessão do efeito suspensivo. Aguardando julgamento.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	2314975-48.2021.8.13.0000
Recorrente	Barclays Bank PLC
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Aportes à Renova
Status	Recebimento de ofício contendo decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual suspendeu o trâmite do recurso no âmbito do Conflito de Competência 185.203/MG. Recurso suspenso.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	2471361-09.2021.8.13.0000
Recorrente	Estado de Minas Gerais
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Inclusão das multas administrativas no PRJ
Status	Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	2666119-85.2021.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Pagamento do Programa Candonga
Status	Suspensão do recurso em razão de decisão do Conflito de Competência 185.203/MG. O Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco opôs embargos de declaração, acolhidos em 24.02.2022 para permitir o prosseguimento do AI.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0021844-03.2022.8.13.0000
Recorrente	Samarco Mineração S.A.
Recorrido	Juízo
Objeto	Declaração de validade do Contrato de Serviços firmado entre a Samarco e a JMorais
Status	Em 28.01.2022, determinada a suspensão dos efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê das Classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Aguardando julgamento.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	0028674-82.2022.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Impedir a formação de subclasse de credores fornecedores dentro do Comitê de Credores
Status	Em 19.01.2022, foi deferido o pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC seja realizada até 10.02.2022 e 17.02.2022. Houve interposição de Agravo Interno pelo Comitê Ad Hoc de Bondholders e Credores Financeiros da Samarco e pela Samarco, não conhecido em 09.03.2022. Houve também oposição de Embargos de Declaração por Consórcio MRF, Salum Construções Ltda., Vix Logística S.A, não acolhidos em 09.03.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0038103-73.2022.8.13.0000
Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Mariana, Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais, Caeté, São Gonçalo do Rio Abaixo, João Monlevade, Bela Vista De Minas, Rio Piracicaba e Matipó - Metabase Mariana e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Materiais Elétricos e Materiais Eletrônicos do Espírito Santo
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Manutenção da eleição dos membros da Classe I - Trabalhista do Comitê de Credores
Status	Em 18.01.2022, foi deferido o pedido de antecipação de tutela recursal para suspender, tão somente, o trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da Classe I - Trabalhista, com a consequente posse dos eleitos. Aguarda julgamento.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	0436216-86.2022.8.13.0000
Recorrente	Vale S.A.
Recorrido	Samarco Mineração S.A. e Alexandre Gereto de Mello Faro
Objeto	Vedar que Alexandre Faro prossiga se manifestando de forma isolada em nome do Comitê ou da Classe III; e permitir à Vale que se manifeste em nome próprio na RJ.
Status	Em 09.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 08.04.2022. Baixa definitiva em 19.05.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0440127-09.2022.8.13.0000
Recorrente	BHP Billiton Brasil Ltda.
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Assegurar à BHP o direito de contraditório; e o reconhecimento da ausência de legitimidade dos membros do Comitê para atuarem isoladamente neste.
Status	Em 09.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 12.04.2022. Baixa definitiva em 19.05.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	0451173-92.2022.8.13.0000
Recorrente	Consórcio MRF e Salum Construções Ltda.
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Assegurar à BHP o direito de petição.
Status	Em 09.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 12.04.2022. Baixa definitiva em 26.05.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso n°	0479133-23.2022.8.13.0000
Recorrente	VIX Logística S/A
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Assegurar o direito de petição.
Status	Em 10.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 05.04.2022. Baixa definitiva em 12.05.2022.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0484869-22.2022.8.13.0000
Recorrente	Construtora G-Maia Ltda.
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Assegurar o direito de petição.
Status	Em 15.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 08.04.2022. Baixa definitiva em 12.05.2022.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0556229-17.2022.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Assegurar o direito de petição.
Status	Em 24.03.2022, concedido efeito suspensivo ao recurso para (i) suspender provisoriamente, até posterior apreciação pela Turma Julgadora, da parte da decisão agravada que proibiu os credores da Classe III de se manifestarem nos autos em qualquer sentido e de juntada de documentos; e (ii) declarar inválidas as manifestações individualmente produzidas por membro eleito de classe de credores, eis que indispensável que dito pronunciamento, para que tenha validade material e formal de manifestação oriunda do Comitê de Credores. Recurso não conhecido em 07.04.2022. Interpostos embargos de declaração pela Recorrente em 26.04.2022, julgados prejudicados em 27.05.2022



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0679393-19.2022.8.13.0000
Recorrente	Aliança Geração de Energia S.A.
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Decisão que indeferiu o direito de voz e voto na AGC.
Status	Em 04.04.2022, o pedido liminar foi indeferido. Recurso não conhecido em 12.04.2022. Baixa definitiva em 02.06.2022.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0782049-54.2022.8.13.0000
Recorrente	Comitê Ad Hoc de Bondholders
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Decisão que deferiu a prorrogação do <i>stay period</i> e deferiu o direito a voto para a Aliança Geração de Energia S/A.
Status	Em 12.04.2022, alterada parcial e provisoriamente a parte da decisão agravada que deu poder de voto à Aliança Geração de Energia S/A, apenas acrescentando que é condicionado o encaminhamento do seu voto em apartado.



II. RELATÓRIO

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0984892-08.2022.8.13.0000
Recorrente	Samarco Mineração S.A.
Recorrido	Aliança Geração de Energia S.A.
Objeto	Decisão que deferiu o direito de voz e voto da Aliança na AGC.
Status	Em 04.05.2022, não concedida a tutela recursal. Aguardando julgamento.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	1025588-86.2022.8.13.0000
Recorrente	Samarco Mineração S.A.
Recorrido	O Juízo
Objeto	Decisão que entendeu que os créditos oriundos de multas administrativas aplicadas antes do ajuizamento da RJ são extraconcursais.
Status	Aguardando julgamento.

Tipo de Recurso	Agravo de instrumento
Recurso nº	0937874-88.2022.8.13.0000
Recorrente	Vale S.A.
Recorrido	Samarco Mineração S.A.
Objeto	Decisão que deferiu o direito de voz e voto da Aliança na AGC.
Status	Em 02.05.2022, não concedida a tutela recursal. Aguardando julgamento.



III. AGC

Em Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação, ocorrida em 18.04.2022, houve a deliberação pela aprovação ou rejeição do PRJ de Id. 9435770795.

O PRJ restou rejeitado, sob o seguinte quórum (Id. 9437587223):

Total SIM: 1756 (91.51%) de 1919 198.033.131,40 (0.94%) de 21.091.884.999,36		
Total NÃO: 163 (8.49%) de 1919 20.893.851.867,96 (99.06%) de 21.091.884.999,36		
Total Abstenção: 35 (1.79%) de 1954 3.006.782.571,47 (12.48%) de 24.098.667.570,83		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1382 (100%)	36.600.176,77(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	293 (64.4%)	149.156.974,59(0.71%)
Total NÃO:	162 (35.6%)	20.893.437.020,92(99.29%)
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	81 (98.78%)	12.375.980,04(96.76%)
Total NÃO:	1 (1.22%)	414.847,04(3.24%)

Com a rejeição do PRJ, os credores foram instados pela Administração Judicial sobre a possibilidade de apresentação de um plano alternativo de credores, nos termos do art. 56, § 4º, da LFRE. Nessa oportunidade, houve a aprovação do prazo de 30 dias para que os credores apresentassem plano, com o seguinte quórum:

Total SIM: 1890 (99.74%) de 1895 23.726.476.039,08 (100%) de 23.727.040.076,82		
Total NÃO: 5 (0.26%) de 1895 564.037,74 (0%) de 23.727.040.076,82		
Total Abstenção: 58 (2.97%) de 1953 208.031.042,93 (0.87%) de 23.935.071.119,75		

Os planos de credores apresentados nos autos estão retratados a seguir.



IV. PLANOS ALTERNATIVOS – CREDORES

Considerando o resultado da AGC datada de 18.04.2022, os credores tinham até 18.05.2022 para a apresentação de planos alternativos, nos termos do art. 56, § 4º, da LFRE.

No prazo proposto, houve apresentação de 2 (dois) planos alternativos:

- (i) em 17.05.2022, por parte do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERROS E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ - METABASE MARIANA (Credor Trabalhista listado pelo valor de R\$ 3.671.266,58), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL (Credor Trabalhista listado pelo valor de R\$ 3.199.691,66) (em conjunto, "Sindicatos"), CONSÓRCIO MRF LTDA. ("Consórcio MRF") (Credor Quirografário listado pelo valor de R\$ 248.707,92), AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA. ("Agência FR") (Credor ME/EPP listado pelo valor de R\$ 133.900,00), CONSTRUTORA LAGE E GOMES LTDA EPP ("Construtora Lage") (Credor ME/EPP listado pelo valor de R\$ 1.414.909,43) e M LOBATO CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. ("M Lobato") (Credor ME/EPP listado pelo valor de R\$ 58.969,12) (Id. 9462164000); e
- (ii) em 18.05.2022, por ULTRA NB LLC ("Ultra") (Credor Quirografário listado pelo valor de USD 201.625,51) (Id. 9462370594). Em 27.05.2022, a Ultra apresentou Aditamento ao plano (Id. 9471541295). Em 03.06.2022, a Ultra apresentou alterações na cláusula relacionada aos Credores Fornecedores Parceiros (Id. 9480879728 - "2º Aditamento").

Os planos foram brevemente retratados quando do último Relatório deste Comitê (Id. 9487411140).



IV. PLANOS ALTERNATIVOS – CREDORES

No que tange ao 2º Aditamento do Plano apresentado pelo Ultra, houve alteração apenas para as cláusulas relativas aos Credores Fornecedores Parceiros, abaixo representada:

CREDORES FORNECEDORES PARCEIROS

Serão considerados Credores Fornecedores Parceiros aqueles que (i) tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco, em qualquer montante ou natureza, em qualquer período compreendido entre a data do pedido e a data de encerramento da RJ; ou (ii) manifestarem o interesse em continuar fornecendo os bens, insumos, materiais ou serviços para a Samarco conforme a necessidade da Recuperanda; e, em ambas as hipóteses (i) e (ii) anteriores; ou (iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da RJ e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da RJ (Cl. 8.1.).

Os Credores Fornecedores Parceiros terão seus créditos pagos integralmente, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros remuneratórios de 3% (três por cento) ao ano a partir da data do pedido até o efetivo pagamento, em até 60 (sessenta) dias da homologação do Plano, sendo que o pagamento mínimo será feito em 15 (quinze) dias da homologação (Cl. 8.1.1. – *atualizado conforme 2º Aditamento*).

* * *



V. PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO

Conforme a Ata de Audiência do dia 21.06.2022 (Id. 9516714075), este I. Juízo havia determinado o imediato encaminhamento aos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (“CEJUSC”) Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, para que conduza mediação setORIZADA entre a Recuperanda, os Acionistas, o Comitê Ad Hoc de Bondholders e quaisquer outros credores interessados.

Restou determinado que as partes possuem até o dia 04.07.2022 para apresentarem cronograma de trabalho e regras de governança da mediação.

Uma vez delineado um acordo, este deverá ser levado à homologação ao I. Juízo (art. 20-C, LFRE).

Em contato com a Z. Serventia, o Comitê apurou a informação de que, até o dia 28.06.2022, os autos ainda não haviam sido remetidos ao CEJUSC.

* * *



VI. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

O Comitê não recebeu, da Recuperanda, qualquer informação ou documento referentes à situação operacional e às atividades da Samarco, valendo, todavia, as considerações já apresentadas pelos Srs. Administradores Judiciais no Id. 9461087401.

De qualquer forma, o Comitê se reserva ao direito de apresentar solicitar informações referentes à Samarco e suas atividades para melhor entendimento ou, ainda, para fazer constar do relatório.

* * *



VII. CONCLUSÃO

Uma vez apresentadas as considerações com relação aos atos principais na RJ, bem como no que tange aos incidentes e recursos interpostos, o Comitê aguarda a deliberação do I. Juízo no que tange à apresentação dos Planos Alternativos.

Por fim, os Representantes se colocam à disposição de todos os credores que desejarem encaminhar informações e solicitações, mediante os seguintes endereços eletrônicos:

Classe I – alves@mesara.com.br

Classe III - ccsamarco@fasvadogados.com.br

Classe IV – juridico@hect.com.br

* * *

Edimar Cristiano Alves
OAB/MG n° 97.466
Classe I

Alexandre Gereto de Mello Faro
OAB/SP n° 299.365
Classe III

Afonso Soares de Oliveira Filho
CPF/ME sob n° 507.230.736-00
Classe IV



20220630 - Relatório CCS - Junho 2022.pdf

Documento número #3483f017-577e-424b-b801-5c1c96252a35

Hash do documento original (SHA256): 21c68a9b38eeb46511e1221563ed4ccbc79eff0a4ae2a68cea20e12c6451e891

Assinaturas

✓ **Edimar Cristiano Alves**
CPF: 044.564.646-23
Assinou em 01 jul 2022 às 19:48:23

✓ **Alexandre Gereto de Mello Faro**
CPF: 362.988.148-33
Assinou em 01 jul 2022 às 16:36:24

✓ **Afonso Soares de Oliveira Filho**
CPF: 507.230.736-00
Assinou em 01 jul 2022 às 18:16:46

Log

- 01 jul 2022, 16:33:55 Operador com email contratos@fasvadvogados.com.br na Conta 8fb9571e-7b83-487f-86b2-6b79eaa6ddb criou este documento número 3483f017-577e-424b-b801-5c1c96252a35. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2022 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jul 2022, 16:34:41 Operador com email contratos@fasvadvogados.com.br na Conta 8fb9571e-7b83-487f-86b2-6b79eaa6ddb adicionou à Lista de Assinatura: alves@mesara.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edimar Cristiano Alves e CPF 044.564.646-23.
- 01 jul 2022, 16:34:41 Operador com email contratos@fasvadvogados.com.br na Conta 8fb9571e-7b83-487f-86b2-6b79eaa6ddb adicionou à Lista de Assinatura: alexandrefaro@fasvadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Gereto de Mello Faro e CPF 362.988.148-33.
- 01 jul 2022, 16:34:41 Operador com email contratos@fasvadvogados.com.br na Conta 8fb9571e-7b83-487f-86b2-6b79eaa6ddb adicionou à Lista de Assinatura: afonso.soares@hect.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Afonso Soares de Oliveira Filho e CPF 507.230.736-00.



01 jul 2022, 16:36:24 Alexandre Gereto de Mello Faro assinou. Pontos de autenticação: email alexandrefaro@fasvadogados.com.br (via token). CPF informado: 362.988.148-33. IP: 187.74.118.56. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 jul 2022, 18:16:46 Afonso Soares de Oliveira Filho assinou. Pontos de autenticação: email afonso.soares@hect.com.br (via token). CPF informado: 507.230.736-00. IP: 45.235.80.147. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 jul 2022, 19:48:23 Edimar Cristiano Alves assinou. Pontos de autenticação: email alves@mesara.com.br (via token). CPF informado: 044.564.646-23. IP: 201.17.210.121. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

01 jul 2022, 19:48:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3483f017-577e-424b-b801-5c1c96252a35.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3483f017-577e-424b-b801-5c1c96252a35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





PEREIRA LEUTÉRIO
ADVOGADOS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Da 2ª Vara Empresarial da
Comarca de Belo Horizonte - MG

Autos nº 5046520-86.2021.8.13.0024

PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 875, Vila Santa Cássia, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ nº 05.376.896/0001-21, neste ato representada por seu sócio administrador SÉRGIO DE ABREU CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 6.820.538 e inscrito no CPF sob nº 998.210.528-00, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do presente **Recuperação Judicial de SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, requerer a habilitação aos autos na qualidade de Credor Classe III, destaca que, analisados os Planos de Recuperação Judicial Alternativos apresentados ID 9462171599 e ID 9462368195, pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Mariana e outros e ULTRA NB LLC, respectivamente, a peticionante, na qualidade de **Credora Fornecedora Parceira**, informa que não se opõe às condições apresentadas, pugnando para que sejam postos em votação, de modo que a peticionante receba seu crédito nas seguintes condições, considerando o valor de seu crédito:

5.5. Credores Fornecedores Parceiros. Serão considerados Credores Fornecedores Parceiros aqueles Credores Fornecedores que: (i) tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco, em qualquer montante ou natureza, em qualquer período compreendido entre a Data do Pedido e a data de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do parágrafo único do art. 67 da LRF; ou (ii) manifestarem o interesse em continuar fornecendo os bens, insumos, materiais ou serviços para a Samarco conforme a necessidade da Recuperanda, diretamente ou por meio de consórcio; e, em ambas as hipóteses (i) e (ii) anteriores, (iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da Recuperação Judicial e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial.

5.5.1. Os Credores Fornecedores Parceiros terão seus créditos pagos integralmente, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de





PEREIRA LEUTÉRIO
ADVOGADOS

1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao ano, calculado pro rata die, a partir da Data do Pedido até o efetivo pagamento, em dinheiro por depósito a ser realizado na conta bancária do Credor Fornecedor Parceiro. Os Créditos serão pagos até o limite do montante de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **em até 15 (quinze) dias da Data de Homologação do Plano e o saldo excedente será pago em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Homologação do Plano.**

Ou

8. PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FORNECEDORES PARCEIROS

8.1. Pagamento de Créditos Fornecedores Parceiros. Serão considerados Credores Fornecedores Parceiros aqueles Credores Fornecedores que (i) tenham continuado a prover normalmente o fornecimento de quaisquer bens, insumos, materiais ou a prestação de quaisquer serviços para a Samarco, em qualquer montante ou natureza, em qualquer período compreendido entre a Data do Pedido e a data de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 67 da LFRE; ou (ii) manifestarem o interesse em continuar fornecendo os bens, insumos, materiais ou serviços para a Samarco conforme a necessidade da Recuperanda, diretamente ou por meio de consórcio; e, em ambas as hipóteses (i) e (ii) anteriores; ou (iii) não tenham rescindido unilateralmente os seus contratos com a Samarco em função da Recuperação Judicial e/ou não tenham rescindido imotivadamente os seus contratos com a Samarco até o término da Recuperação Judicial. 8.1.1. Os Credores Fornecedores Parceiros terão seus créditos pagos integralmente em até 60 (sessenta) dias contados da Homologação do Plano, sendo que o Pagamento Mínimo deverá ser feito em 15 (quinze) dias contados da Homologação do Plano, corrigidos monetariamente pelo IPC-A e acrescidos de juros remuneratórios de 3% (três por cento) ao ano a partir da Data do Pedido até o efetivo pagamento.

Desse modo, requer a juntada da anexa procuração e atos constitutivos (Doc. 01), para os devidos fins de direito.

Termos em que
Pede deferimento.

De São Paulo - SP,
Para Andrelândia - MG, 04 de Julho de 2022.

ALEX PEREIRA LEUTÉRIO
OAB/SP Nº 211.574

IRENE CARRANO TAVARES
OAB/SP Nº 377.652

Avenida Senador Vergueiro, 2123 | Conjunto 1602 Tower
Centro | CEP 09750-001 | São Bernardo do Campo-SP
Tel. (11) 2381-8559 | Fax (11) 2786-8559



Avenida Paulista, nº 726 | 17º andar | Cj. 1707
Caixa Postal 393 B | Bela Vista | 01310-000 | São Paulo | SP
Tel. (11) 3254-7406 | Fax (11) 3254-7628

contato@pereiraleuterio.com.br | www.pereiraleuterio.com.br



PEREIRA LEUTÉRIO
ADVOGADOS

Avenida Senador Vergueiro, 2123 | Conjunto 1602 Tower
Centro | CEP 09750-001 | São Bernardo do Campo-SP
Tel. (11) 2381-8559 | Fax (11) 2786-8559



Avenida Paulista, nº 726 | 17º andar | Cj. 1707
Caixa Postal 393 B | Bela Vista | 01310-000 | São Paulo | SP
Tel. (11) 3254-7406 | Fax (11) 3254-7628

contato@pereiraleuterio.com.br | www.pereiraleuterio.com.br



Número do documento: 22070416140466500009534586337
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070416140466500009534586337>
Assinado eletronicamente por: ALEX PEREIRA LEUTERIO - 04/07/2022 16:14:05

Num. 9538494418 - Pág. 3



PEREIRA LEUTÉRIO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 875, Vila Santa Cássia, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ nº 05.376.896/0001-21, neste ato representada por seu sócio administrador SÉRGIO DE ABREU CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 6.820.538 e inscrito no CPF sob nº 998.210.528-00, nomeia e constitui seus bastante procuradores ALEX PEREIRA LEUTÉRIO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 211.574, e IRENE REGINA CARRANO TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 377.652, ambos com escritório profissional na Avenida Senador Vergueiro, nº 2123, cj. 1602/1603, Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-001, e endereço eletrônico contato@pereiraleuterio.com.br, conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo(a) e exercer o direito de voto em Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da SAMARCO MINERAÇÃO S.A. para deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial, podendo, para tanto, aceitá-lo, rejeitá-lo, indicar e/ou concordar com o seu conteúdo e as suas alterações, bem como deliberar sobre quaisquer outros assuntos em assembleia, inclusive podendo transigir, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do presente mandato, para os devidos fins de direito.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2022.



-PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Senador Vergueiro, 2123 | Conjunto 1602 Tower
Centro | CEP 09750-001 | São Bernardo do Campo-SP
Tel. (11) 2381-8559 | Fax (11) 2786-8559



Avenida Paulista, nº 726 | 17º andar | Cj. 1707
Caixa Postal 393 B | Bela Vista | 01310-000 | São Paulo | SP
Tel. (11) 3254-7406 | Fax (11) 3254-7828

contato@pereiraleuterio.com.br | www.pereiraleuterio.com.br